



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Distrito Federal**

Distrito Federal, data da disponibilização: 08/12/2022

### **PRESIDÊNCIA**

#### **PORTARIA CONJUNTA**

#### **PORTARIA N. 55, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Determina Ponto Facultativo na OAB/DF, FAJ/DF e CAA/DF, no dia 9 de dezembro de 2022.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E A DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Interno da entidade, resolvem:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo na OAB/DF, FAJ/DF e CAA/DF, no dia 9 de dezembro de 2022, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

Art. 2º A contagem dos prazos processuais observará os Arts. 219 e 224, §1º, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), combinado com o Art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

**EDUARDO UCHÔA ATHAYDE**

Presidente da CAA/DF

**STELA MARIA CABRAL**

Vice-Presidente da FAJ/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil